



1697

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ano de 196<sup>5</sup>

**PROCESSO N.**

*Interessado:* COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS.

*Assunto:* Projeto de Lei nº 154/65, que autoriza auxílio de  
200.000- às obras sociais pavonianas.

**AUTUAÇÃO**

Aos nove dias do mês de  
setembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco,  
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

  
DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
 Gabinete do Presidente

INCLUI-SE N.º 9  
 Sala das Sessões  
 Presidente

17: 360  
 L: 1697

PROJETO DE LEI Nº 154/65

Autoriza auxílio:-

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio da ordem de Cr\$200.000-(duzentos mil cruzeiros)-às obras Sociais Pavonianas.

Artigo 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º desta -- Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a lançar mão da Taxa de Assistência Social até a importância de Cr\$ 200.000-(... duzentos mil cruzeiros).

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,  
 Em 9 de setembro de 1965

PROVADO em única sessão de JUSTIÇA  
 em 9 de 9 de 1965  
 Sala das Sessões.  
 Presidente

[Signature]  
[Signature]

FINANÇAS  
[Signature]

A SANÇÃO  
 Sala das Sessões, 9 de 9 de 1965  
[Signature]  
 PRESIDENTE



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA

Exmo. Snr.

Presidente da Câmara Municipal de  
COLATINA = ES.

APROVADO em ... discussão

por

Sala das Sessões

9 / 9 / 1965

*[Handwritten signature]*  
Secretário

REQUERIMENTO Nº 208

Os Vereadores que este subscrevem, requerem a V. Excia., após ouvida a Casa, seja dispensado dos interstícios regimentais, colocado em única discussão, em regime de urgência e colocado na ordem do dia da presente sessão, o Projeto de Lei nº 154/65.

Sala das Sessões

Em 9 de Setembro de 1.965

Ass.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Of. nº 362/65

Colatina, 10 de Setembro de 1965

Senhor Prefeito:

Tenho o prazer de passar às mãos de V.Excia para SANÇÃO E PROMULGAÇÃO, a inclusa cópia da Lei nº. 1697, aprovada por esta Câmara em sua reunião de ho

Cordiais Saudações,

---

=PRESIDENTE=

Exmo. Snr.

Pergentino de Vasconcelos

DD.Vice-Prefeito em exercício

NESTA.

LEI Nº 1.697

Autoriza auxilio:-

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A:

- Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxilio da ordem de Cr\$200.000-(duzentos mil cruzeiros) às obras sociais Pavonianas.
- Art. 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo primeiro desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a pagar mão da Taxa de Assistência Social até a importância de Cr\$200.000-(duzentos mil cruzeiros).
- Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

Câmara Municipal de Colatina, 10 de setembro de 1965

---

= PRESIDENTE =

Registrada e Publicada n/secretaria na data supra.

---

= SECRETÁRIO =

BERT/COL!